DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Dispensa de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração da parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 50.510.874/0001-67**, sediada no município de **Jaboticabal/SP**, localizada na Praça Maria Gaglianone nº. 120 – Bairro Alto, para a disponibilização de **uma vaga em Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa**, com atendimento ao **grau de dependência III**.

A presente parceria decorre de **determinação judicial** imposta ao **Município de Guariba/SP**, exigindo a imediata inclusão de pessoa idosa em situação de risco social e com alto grau de dependência funcional, caracterizado conforme a Resolução CNAS nº 109/2009.

Justifica-se a dispensa do chamamento público pelas seguintes razões:

Ausência de oferta local compatível – O Município de Guariba não dispõe de unidade de acolhimento institucional apta a atender pessoas idosas classificadas com grau de dependência III, que exigem cuidados intensivos, contínuos e especializados, inviabilizando o atendimento por meio do serviço municipal existente;

Urgência da demanda – Considerando que se trata de decisão judicial para cumprimento imediato, não é possível a realização de chamamento público em tempo hábil, sob pena de descumprimento da ordem judicial e agravamento da situação de risco da pessoa idosa;

Análise de viabilidade técnica e financeira – Foram realizadas cotações junto a outras instituições da região que prestam serviços similares, sendo que a **Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo** apresentou o **melhor custo-benefício**, com **valores inferiores** aos praticados por clínicas e demais instituições consultadas, sem prejuízo da qualidade e adequação do serviço prestado.

Capacidade técnica da entidade – A instituição selecionada possui experiência comprovada na prestação de serviços socioassistenciais a idosos, inclusive em casos de alta complexidade, estando regularmente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e em conformidade com as exigências da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Diante do exposto, com base no **inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014**, que autoriza a dispensa de chamamento público em razão da inviabilidade de competição, **justifica-se a contratação direta da Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo**, a fim de assegurar o cumprimento da determinação judicial e a imediata proteção da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, dentro dos parâmetros da proteção social especial de alta complexidade.

O valor da parceria será de R$. 32.496,00 – provindos de Recurso Próprio Municipal, para o período de Maio/2025 a Dezembro /2025.

A cotação da Instituição Entidade Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo da cidade de Jaboticabal foi no valor de R$. 5.000,00 tornando a parceria mais viável. Atualmente o idoso é servidor público afastado com benefício no valor de R$. 1.340,00. Desse valor 30% ficará com a Instituição para custeio de despesas pessoais (fraldas, medicamentos, vestuário e produtos de higiene e outras necessidades) e 70% será utilizado pelo município para pagamento da mensalidade (previsto na decisão judicial de 24/03/2025 do processo citado *"podendo o Município empregar eventual benefício previdenciário que percebe o idoso para pagamento ou complementação")*.

O repasse se dará através de Termo de Parceria firmado com apresentação de Plano de Trabalho e aprovação no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do município de Guariba/SP;

Guariba, 22 de Abril de 2.025.

Valdinéia Ap. Di M. da Silva

Secretária de Desenvolvimento Social

.....